



60ª FESTA DA UVA - COLOMBO/PR

REGULAMENTO DO CONCURSO DA RAINHA DA UVA 2027

1. DOS OBJETIVOS

1.1. O Concurso Rainha da Uva tem como objetivo principal eleger a Rainha, a 1ª Princesa e a 2ª Princesa da 60ª Festa da Uva do Município de Colombo, que atuarão como representantes oficiais do Município, com a finalidade de promover, divulgar e valorizar a cultura, o turismo, a agricultura, o comércio, as tradições locais e os demais interesses institucionais relacionados ao evento.

1.2. A Rainha e as Princesas eleitas poderão participar de solenidades oficiais, feiras, exposições, desfiles, recepções, campanhas promocionais, ações institucionais, eventos culturais, turísticos e demais atividades de interesse público vinculadas à divulgação da 60ª Festa da Uva e do Município de Colombo, dentro ou fora do território municipal, mediante convocação e autorização da Administração Municipal.

1.3. A participação da Rainha e das Princesas nas atividades previstas neste regulamento constitui representação institucional de caráter honorífico, comprometendo-se as eleitas a colaborar com a promoção da Festa da Uva e da imagem do Município durante o período do reinado.

2. DO CONCURSO E DA ORGANIZAÇÃO

2.1. O desfile oficial para a escolha da Rainha, da 1ª Princesa e da 2ª Princesa da 60ª Festa da Uva de Colombo será realizado no dia 28 de novembro de 2026, às 19h, no Pavilhão Altair da Silva Leme, localizado no Bosque da Uva, situado na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 8.771, Centro, Colombo/PR.

2.2. As candidatas deverão comparecer ao local do evento até às 18h, devidamente preparadas para participação nas atividades previstas pela Comissão Executiva.

2.2.1. O atraso ou não comparecimento da candidata poderá ensejar sua desclassificação, salvo na hipótese de motivo devidamente justificado e aceito pela Comissão Executiva, mediante decisão fundamentada.

2.3. A Comissão Executiva e o Comitê Gestor de Festas e Eventos, instituídos pelo Decreto Municipal nº 54/2026 e nº 31/2026, respectivamente, atuarão na organização do Concurso Rainha da Uva, observadas as competências previstas nos referidos decretos, competindo à



Comissão Executiva o planejamento, a coordenação, a execução, o acompanhamento e a fiscalização de todas as etapas do concurso, sob as diretrizes e deliberações do Comitê Gestor de Festas e Eventos, competindo-lhe:

- I – organizar e executar os procedimentos necessários à realização do certame;
- II – acompanhar as atividades preparatórias das candidatas;
- III – analisar pedidos, requerimentos e justificativas apresentados pelas candidatas;
- IV – deliberar sobre situações omissas ou excepcionais relacionadas ao concurso, mediante decisão fundamentada;
- V – apurar eventuais infrações às disposições deste regulamento;
- VI – aplicar as medidas administrativas e sanções previstas neste regulamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- VII – adotar as providências necessárias ao adequado desenvolvimento e à regularidade do concurso.

2.4. Todas as decisões da Comissão Executiva deverão ser motivadas e registradas em ata ou documento equivalente, garantindo-se a transparência e a rastreabilidade dos atos praticados.

3. DAS PARTICIPANTES:

3.1 Poderão participar do Concurso Rainha da Uva 2027 as candidatas que efetuarem sua inscrição na forma estabelecida neste regulamento e que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- A) Ser brasileira, nata ou naturalizada;
- B) Ter idade mínima de 16 (dezesesseis) anos e máxima de 25 anos, completos até a data da realização do concurso;
- C) Ter, no mínimo, o ensino fundamental completo, devidamente comprovado;
- D) Possuir disponibilidade para participar de todas as etapas do concurso e, em caso de eleição, cumprir os compromissos oficiais, eventos, atividades promocionais e demais ações institucionais vinculadas à representação da 60ª Festa da Uva e do Município de Colombo, inclusive em finais de semana, feriados e período noturno;



E) Possuir domicílio no Município de Colombo há, no mínimo, 5 (cinco) anos ininterruptos e anteriores à data da inscrição, mediante comprovação documental;

F) Possuir conhecimento geral sobre a história, cultura, turismo, agricultura, tradições e aspectos relevantes do Município de Colombo;

G) Apresentar conduta compatível com a função de representante institucional da 60ª Festa da Uva e do Município de Colombo, abstendo-se da prática de atos ou da divulgação de conteúdos públicos que possam comprometer a imagem institucional do evento ou do Município, especialmente aqueles de cunho sexual explícito ou que contenham apologia à violência, discriminação, discurso de ódio ou outras condutas incompatíveis com a finalidade da representação.

G.1) A verificação de eventual descumprimento do disposto na alínea G dependerá de apuração pela Comissão Executiva, mediante procedimento que assegure à candidata o contraditório e a ampla defesa, podendo resultar em eliminação do concurso ou perda do título, conforme a gravidade da conduta apurada.

H) Não ter recebido o título de Rainha da Uva em qualquer edição anterior da Festa da Uva;

I) Não possuir vínculo funcional (direto ou indireto) com a Prefeitura Municipal de Colombo, inclusive como estagiária; Não manter vínculo funcional ativo com a Administração Direta ou Indireta do Município de Colombo, na condição de servidora pública, empregada pública, ocupante de cargo em comissão, contratada temporária, estagiária ou terceirizada.

J) Não deter o maior título vigente (2026/2027) que represente oficialmente o Município de Colombo em outros concursos, eventos ou festividades de caráter municipal, estadual ou nacional.

K) Autorizar, de forma gratuita, o uso de seu nome, voz, imagem e demais registros audiovisuais produzidos em razão de sua participação no concurso e, se eleita, durante o período de representação oficial, para fins exclusivamente institucionais, promocionais e de divulgação da Festa da Uva e do Município de Colombo, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

4. DAS INSCRIÇÕES



4.1 As inscrições para o Concurso Rainha da Uva 2027 estarão abertas no período de **24 de agosto de 2026 a 25 de setembro de 2026**, exclusivamente por meio do endereço eletrônico **<https://forms.gle/HcnQr3zvJW7xAJD3A>**. O correto preenchimento do formulário eletrônico, bem como o envio das informações e documentos exigidos neste regulamento, serão de inteira responsabilidade da candidata.

4.2 Não serão aceitas inscrições realizadas presencialmente, por telefone, por aplicativos de mensagens, redes sociais ou qualquer outro meio diverso daquele previsto no item 4.1.

4.2.1 Verificada a existência de erro material, inconsistência ou ausência de documento passível de complementação, a Comissão Executiva poderá conceder prazo para saneamento, desde que tal providência não comprometa a igualdade entre as candidatas nem prejudique o cronograma do concurso.

4.3 O descumprimento dos requisitos previstos neste regulamento poderá ensejar o indeferimento da inscrição ou, quando constatado posteriormente à homologação ou à eleição, a aplicação das medidas cabíveis, inclusive perda do título, observados o contraditório e a ampla defesa.

4.4 Para efetivação da inscrição, a candidata deverá preencher integralmente o formulário eletrônico e anexar os documentos e arquivos exigidos pela Comissão Executiva, sendo obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:

A) Documento comprobatório de residência no Município de Colombo, em nome da candidata, de seus pais, responsável legal ou outro documento idôneo aceito pela Comissão Executiva.

B) Cópia do documento de identidade (frente e verso);

C) Documento comprobatório da escolaridade exigida neste regulamento.;

D) Certidão de antecedentes criminais emitida pelo órgão competente, para candidatas maiores de 18 (dezoito) anos, cuja existência de apontamentos não implicará, por si só, eliminação automática da candidata, devendo eventual situação ser analisada individualmente pela Comissão Executiva, mediante decisão fundamentada.

E) Termo de Autorização para Uso de Imagem, Voz e Dados Pessoais, conforme Anexo I, autorizando a utilização de nome, imagem, voz e demais registros audiovisuais para fins



institucionais, promocionais e de divulgação da Festa da Uva e do Município de Colombo, observadas as disposições da LGPD.

F) Declaração de Compromissos e Responsabilidades, conforme Anexo II, por meio da qual a candidata declara ciência e concordância com as obrigações decorrentes da participação no concurso e, em caso de eleição, do exercício da representação oficial da Festa da Uva.

G) Declaração de Concordância do(a) Responsável Legal, conforme Anexo III, obrigatória para candidatas menores de 18 (dezoito) anos.

H) Vídeo de apresentação da candidatura, observados os seguintes requisitos:

I – ser gravado em formato horizontal;

II – possuir duração mínima de 30 segundos e máxima de 1 minuto; I

III – ser gravado com fundo branco;

IV – conter a identificação da candidata por nome completo e idade;

V – informar o bairro em que reside;

VI – apresentar, de forma breve, os motivos pelos quais deseja participar do concurso;

VII – não conter publicidade, promoção comercial ou menção a empresas, marcas ou terceiros;

VIII – ser gravado em plano de corpo inteiro, utilizando camiseta branca e calça jeans clara;

IX – apresentar qualidade adequada de áudio e imagem para utilização institucional durante as etapas do concurso.

4.4.1 Os requisitos previstos na alínea H possuem finalidade exclusivamente organizacional e de padronização das candidaturas, não constituindo critério de julgamento ou pontuação

4.5 A inscrição será considerada válida somente após o envio integral da documentação exigida e implicará a ciência, concordância e aceitação de todas as normas estabelecidas neste regulamento.

4.5.1 No caso de candidata menor de idade, a inscrição somente será homologada mediante apresentação da autorização expressa do(a) responsável legal e dos documentos exigidos neste regulamento.



4.6 As candidatas autorizam, de forma gratuita, a utilização de seu nome, voz, imagem e demais registros audiovisuais produzidos em razão de sua participação no concurso, exclusivamente para fins institucionais, promocionais, históricos e de divulgação da Festa da Uva e do Município de Colombo, observadas as disposições da LGPD.

4.7 A candidata que desejar desistir de sua participação no concurso deverá comunicar formalmente sua decisão à Comissão Executiva, por meio de protocolo eletrônico, até 48 horas antes da Apresentação Oficial das Candidatas à Comunidade.

4.8 O período de análise e homologação das inscrições ocorrerá entre os dias **28 de setembro e 02 de outubro de 2026**, cabendo à Comissão Executiva verificar o atendimento dos requisitos previstos neste regulamento.

4.8.1 Ao final da análise documental, a inscrição poderá ser homologada, indeferida ou, quando cabível, submetida à complementação documental, observados os prazos estabelecidos pela Comissão Executiva.

4.8.2 A divulgação do resultado da homologação das inscrições ocorrerá até o dia **07 de outubro de 2026**, por meio dos canais eletrônicos informados pela candidata no ato da inscrição.

4.9 A inscrição no concurso implica ciência, concordância e aceitação integral das disposições deste regulamento, obrigando a candidata ao cumprimento de todas as regras, condições, deveres e prazos nele estabelecidos.

5. DA PREPARAÇÃO DAS CANDIDATAS

5.1 A participação nas atividades preparatórias previstas neste regulamento é obrigatória para todas as candidatas habilitadas, constituindo requisito para permanência regular no concurso.

5.1.1. As atividades preparatórias compreenderão, no mínimo:

I – Pré-Seleção: 17 de outubro de 2026;

II – Reunião Geral sobre o Regulamento: 07 de novembro de 2026;

III – Palestras sobre turismo, cultura e história de Colombo: 07 de novembro de 2026;

IV – Cursos de oratória e etiqueta: 14 de novembro de 2026;

V – Ensaios fotográficos e gravações oficiais: 14 de novembro de 2026;

VI – Visitas a pontos turísticos do Município: 14 de novembro de 2026;





VII – Ensaio para o desfile: 24 de novembro de 2026;

VIII – Ensaio para o desfile: 25 de novembro de 2026;

IX – Ensaio para o desfile: 26 de novembro de 2026.

5.1.2. Os horários e demais orientações referentes a cada atividade serão comunicados às candidatas com antecedência razoável, por meio dos canais eletrônicos informados no ato da inscrição.

5.1.3. A Comissão Executiva poderá alterar datas, horários ou locais das atividades preparatórias, mediante necessidade devidamente justificada, devendo comunicar previamente as candidatas pelos mesmos canais utilizados para a convocação.

5.2 As candidatas deverão participar das atividades de formação e preparação promovidas pela Comissão Executiva, demonstrando comprometimento com o aprendizado sobre a história, a cultura, o turismo, a agricultura e as tradições do Município de Colombo.

5.3 As atividades preparatórias terão acesso restrito às candidatas, sendo vedada a presença de terceiros, salvo autorização prévia e expressa da Comissão Executiva em situações devidamente justificadas.

5.4 A candidata que deixar de comparecer a qualquer atividade obrigatória deverá apresentar justificativa formal à Comissão Executiva, no prazo estabelecido neste regulamento.

5.4.1 A ausência injustificada poderá ensejar advertência, reposição da atividade quando possível ou desclassificação da candidata, conforme a gravidade da ocorrência e os impactos para o desenvolvimento do concurso, mediante decisão fundamentada da Comissão Executiva.

5.5 Considera-se justificativa formal o requerimento escrito, acompanhado de documentos comprobatórios pertinentes, apresentado à Comissão Executiva por meio de protocolo direcionado à Secretaria de Turismo, no prazo de até 24 horas após a ocorrência da ausência, salvo comprovada impossibilidade decorrente de caso fortuito ou força maior.

5.5.1. A apresentação de justificativa, inclusive de atestado médico ou documento equivalente, não assegura automaticamente o deferimento da ausência, cabendo à Comissão Executiva avaliar sua pertinência, os impactos da ausência no andamento do concurso e a possibilidade de reposição da atividade.



5.5.2. A Comissão Executiva poderá deferir ou indeferir a justificativa apresentada, bem como determinar medidas complementares para permanência da candidata no concurso, inclusive a reposição da atividade, quando viável.

5.5.3. O indeferimento da justificativa ou a impossibilidade de reposição da atividade poderá acarretar a desclassificação da candidata, desde que a decisão seja devidamente motivada e seja assegurado à interessada o exercício do contraditório e da ampla defesa.

6. DOS RECURSOS

6.1 Eventuais recursos administrativos, impugnações ou denúncias relacionadas ao Concurso Rainha da Uva 2027 poderão ser apresentados pela interessada no prazo de até 48 horas úteis, contadas da ciência do ato, fato ou decisão que motivar a manifestação.

6.1.1 Os recursos, impugnações e denúncias deverão ser protocolados junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Colombo, observados os prazos previstos neste regulamento

6.2 Os recursos, impugnações e denúncias deverão ser apresentados por escrito, contendo obrigatoriamente:

I – identificação completa da interessada;

II – exposição clara dos fatos;

III – fundamentação do pedido;

IV – documentos e demais elementos comprobatórios disponíveis, quando houver.

6.2.1 Constatada a existência de falha formal ou ausência de documento complementar que não comprometa a análise do pedido, a Comissão Executiva poderá conceder prazo para saneamento ou complementação das informações.

6.3. Compete à Comissão Executiva e ao Comitê Gestor de Festas e Eventos (Decreto Municipal nº 54/2026) analisar os recursos, impugnações e denúncias apresentados, promover as diligências necessárias à apuração dos fatos e proferir decisão fundamentada.

6.3.1. As decisões da Comissão Executiva deverão ser formalmente registradas e comunicadas à interessada pelos meios oficiais de comunicação informados no ato da inscrição.



6.4. Quando a análise de recurso, impugnação ou denúncia puder resultar na aplicação de penalidade, desclassificação de candidata ou perda de título, será assegurado à interessada o exercício do contraditório e da ampla defesa, mediante apresentação de manifestação e documentos que entender pertinentes.

6.5. Os recursos, impugnações e denúncias manifestamente infundados, apresentados de má-fé ou desacompanhados de elementos mínimos que permitam a análise dos fatos poderão ser indeferidos de forma motivada pela Comissão Executiva.

7. DA PRÉ-SELEÇÃO

7.1 Após a homologação das inscrições, será realizada etapa de pré-seleção presencial obrigatória, destinada à avaliação das candidatas e à definição daquelas que participarão da etapa final do concurso.

7.2 A participação na pré-seleção constitui requisito obrigatório para permanência no concurso e acesso à etapa final.

7.3 Data, horário e local da pré-seleção:

7.3.1 A Pré-Seleção será realizada no dia **17 de outubro de 2026, às 14 horas**, no Auditório da Regional Maracanã, localizado na Rua Roberto Lambach Falavinha, nº 150, Fátima, Colombo/PR.

7.3.2 Em caso de necessidade devidamente justificada, a Comissão Executiva poderá alterar a data, o horário ou o local da pré-seleção, devendo comunicar previamente as candidatas por meio dos canais eletrônicos informados no ato da inscrição.

7.4 A avaliação das candidatas será realizada por banca julgadora designada pela Comissão Executiva, mediante atribuição de notas de 5 (cinco) a 10 (dez), observados os seguintes critérios:

I - Desenvoltura, beleza e elegância;

II - Comunicação;

III - Simpatia e empatia com o público.

7.4.1. A nota final da candidata na pré-seleção corresponderá à média aritmética das notas atribuídas pela banca julgadora nos critérios previstos neste artigo.



7.5 Em caso de empate, a candidata com maior nota no critério "Desenvoltura, beleza e elegância" terá preferência. Persistindo o empate, serão consideradas, sucessivamente, as maiores notas nos critérios seguintes. Caso o empate ainda permaneça, será utilizada a idade como critério de desempate (preferência à mais velha).

7.6 Ao término da pré-seleção, serão classificadas para a etapa final as 15 candidatas que obtiverem as maiores médias finais, observados os critérios de desempate previstos neste regulamento.

7.6.1 A etapa final consistirá no desfile oficial e na escolha da Rainha, da 1ª Princesa e da 2ª Princesa da 60ª Festa da Uva.

7.6.2. As 15 candidatas classificadas para a etapa final passarão a ser oficialmente denominadas 'Camponesas da 60ª Festa da Uva'.

7.6.3 As Camponesas da 60ª Festa da Uva comprometem-se a participar das atividades oficiais relacionadas à divulgação, promoção e representação da Festa da Uva e do Município de Colombo para as quais forem regularmente convocadas pela Comissão Executiva, observadas as disposições deste regulamento e a programação oficial do evento.

7.7 O resultado da pré-seleção será comunicado às candidatas ao término da avaliação, sem prejuízo da divulgação oficial prevista neste regulamento.

7.8 A divulgação oficial das candidatas classificadas para a etapa final será realizada por meio dos canais institucionais da Prefeitura Municipal de Colombo no dia **17 de outubro de 2026**.

7.8.1 Para todos os efeitos administrativos, prevalecerá a divulgação oficial realizada pelos canais institucionais da Prefeitura Municipal de Colombo.

8. ETAPA FINAL ESCOLHA DA RAINHA

8.1 A etapa final do Concurso Rainha da Uva 2027 será realizada no dia **28 de novembro de 2026**, durante o desfile oficial de escolha da Rainha, da 1ª Princesa e da 2ª Princesa da 60ª Festa da Uva.

8.2 As candidatas deverão comparecer ao local do evento até às 18h, observando as orientações da Comissão Executiva.



8.2.1 O atraso ou não comparecimento poderá acarretar a desclassificação da candidata, salvo na hipótese de motivo devidamente justificado e aceito pela Comissão Executiva, mediante decisão fundamentada.

8.3 O desfile oficial será realizado de acordo com os padrões, orientações e ensaios previamente definidos pela Comissão Executiva, devendo as candidatas observar a sequência, o formato e os procedimentos estabelecidos para a realização da etapa final.

8.3.1 As candidatas deverão observar as orientações da banca julgadora e da Comissão Executiva, respeitando o formato, o tempo e os temas propostos para a avaliação.

8.3.2 O descumprimento injustificado das orientações técnicas ou do formato previamente estabelecido poderá ser considerado na redução de pontos pela banca julgadora na avaliação dos quesitos relacionados à postura e desenvoltura da candidata.

8.4. Para o desfile oficial, as candidatas deverão utilizar traje casual composto por calça jeans de tonalidade clara, camiseta branca e sandália com salto, sem customizações, sendo de sua responsabilidade a aquisição e utilização das peças exigidas.

8.4.1. Os serviços de cabelo e maquiagem para o desfile serão de responsabilidade de cada candidata.

8.4.2. Após o desfile com traje casual, as candidatas participarão de nova apresentação utilizando o traje oficial de camponesa, fornecido pela Comissão Executiva.

8.4.3. À Rainha, à 1ª Princesa e à 2ª Princesa eleitas serão disponibilizados os trajes oficiais de representação, fornecidos pela Comissão Executiva, para utilização durante o período do reinado e representação institucional.

8.5 A organização das torcidas será de responsabilidade das respectivas candidatas, devendo ser observadas as normas de segurança e organização do evento.

8.5.1 Não será permitida a utilização de faixas, balões, apitos, sinalizadores, fogos de artifício, equipamentos de som amplificado ou quaisquer outros objetos que possam comprometer a segurança, a organização ou o regular andamento do concurso.

8.5.2 A Comissão Executiva poderá determinar a retirada de materiais, equipamentos ou pessoas que descumpram as regras estabelecidas neste regulamento ou que coloquem em risco a segurança e a ordem do evento.



8.6 A avaliação da etapa final será realizada por banca julgadora especialmente designada para o concurso, mediante atribuição de notas de 5 a 10, em números inteiros, observados os seguintes critérios:

I - Desenvoltura, beleza e elegância;

II - Comunicação;

III - Simpatia e empatia com o público.

8.6.1 A nota final da candidata corresponderá à média aritmética das notas atribuídas pela banca julgadora nos critérios previstos neste item.

8.6.2 Em caso de empate na classificação final, serão adotados, sucessivamente:

I – maior nota no critério previsto no inciso I;

II – maior nota no critério previsto no inciso II;

III – maior nota no critério previsto no inciso III;

IV – maior idade entre as candidatas empatadas.

8.7. Será eleita Rainha da 60ª Festa da Uva a candidata que obtiver a maior nota final.

8.7.1 Será eleita 1ª Princesa a candidata classificada em segundo lugar na pontuação final.

8.7.2 Será eleita 2ª Princesa a candidata classificada em terceiro lugar na pontuação final.

8.8 É vedado o acesso de familiares, amigos ou acompanhantes às áreas restritas destinadas às candidatas e ao camarim no dia do desfile final.

8.8.1 Excepcionalmente, a Comissão Executiva poderá autorizar o acesso de responsável legal, acompanhante de candidata menor de idade, profissional de apoio ou pessoa necessária ao atendimento de condição de saúde, acessibilidade ou necessidade especial devidamente comprovada.

9. AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

9.1 O Corpo de Jurados será composto por pessoas convidadas pela Comissão Executiva, preferencialmente com atuação ou conhecimento nas áreas de comunicação, cultura, turismo, eventos, educação, relações públicas, imagem pessoal, moda ou áreas correlatas.



9.1.1 Os jurados deverão atuar com imparcialidade e independência, observando os princípios da ética, impessoalidade e isonomia entre as candidatas.

9.1.2 É vedada a participação como jurado de pessoa que:

- I - possua parentesco, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau com qualquer candidata;
- II - mantenha ou tenha mantido, nos últimos 12 meses, vínculo empregatício, societário, profissional ou comercial com qualquer candidata;
- III - mantenha relacionamento afetivo com qualquer candidata;
- IV - participe direta ou indiretamente da organização, coordenação, produção, execução ou fiscalização do concurso;
- V - possua situação que possa comprometer sua imparcialidade no julgamento.

9.1.3 Verificada situação de impedimento ou suspeição, o jurado deverá comunicar imediatamente o fato à Comissão Executiva, que providenciará sua substituição, quando necessário.

9.2 O(a) Presidente da Mesa Julgadora será escolhido(a) entre os jurados presentes, competindo-lhe coordenar os trabalhos, acompanhar a apuração das notas e zelar pelo regular desenvolvimento do julgamento, sem atribuição de voto de qualidade ou voto de desempate.

9.3 A avaliação das candidatas será realizada individualmente por cada jurado mediante atribuição de notas de 5 a 10, em números inteiros, observados os seguintes critérios:

- I - Desenvoltura, beleza e elegância;
- II - Comunicação;
- III - Simpatia e empatia com o público.

9.4 A nota final de cada candidata corresponderá à média aritmética das notas atribuídas pelo Corpo de Jurados nos critérios previstos neste regulamento.

9.5 A classificação final observará a ordem decrescente das médias obtidas pelas candidatas.



9.6 Em caso de empate na classificação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I – maior nota no critério de desenvoltura, beleza e elegância;
- II – maior nota no critério de comunicação;
- III – maior nota no critério de simpatia e empatia com o público;
- IV – maior idade entre as candidatas empatadas.

9.7 O mérito das notas atribuídas individualmente pelos jurados constitui manifestação subjetiva de julgamento e não estará sujeito à revisão administrativa, ressalvada a apuração de eventual erro material, descumprimento deste regulamento, impedimento de jurado ou irregularidade no procedimento de avaliação ou apuração.

9.8 A Comissão Executiva será responsável pela conferência das notas, apuração dos resultados e homologação da classificação final do concurso.

9.9 Eventuais infrações às disposições deste regulamento serão apuradas pela Comissão Executiva, mediante procedimento administrativo simplificado e decisão fundamentada.

9.9.1 Quando a apuração puder resultar em advertência, desclassificação, perda de título ou outra medida que afete direitos da candidata, será assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa.

9.10 As decisões da Comissão Executiva relativas à homologação do resultado, apuração de irregularidades e aplicação das medidas previstas neste regulamento encerrarão a instância administrativa do concurso, sem prejuízo dos meios de controle legalmente cabíveis, ou quando se tratar de situação excepcional ou caso omissivo, será encaminhada ao Comitê Gestor de Festas e Eventos, na forma do Decreto Municipal nº 54/2026.

10. OBRIGAÇÕES DAS ELEITAS

10.1 Durante o período de representação da 60ª Festa da Uva, a Rainha, a 1ª Princesa e a 2ª Princesa comprometem-se a:

- I – participar das atividades oficiais, solenidades, eventos, campanhas institucionais e ações promocionais relacionadas à Festa da Uva e ao Município de Colombo para as quais forem regularmente convocadas;



II – comparecer aos eventos e ações de divulgação promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Colombo e pela Comissão Executiva, observada a programação oficial e a convocação prévia;

III – utilizar exclusivamente as faixas oficiais correspondentes aos títulos conquistados, quais sejam: “Rainha da Uva”, “1ª Princesa da Uva” e “2ª Princesa da Uva”, durante os compromissos oficiais relacionados à Festa da Uva e à representação institucional do Município;

IV – zelar pela adequada conservação e higiene dos trajes, faixas, acessórios e demais bens disponibilizados pela Comissão Executiva, responsabilizando-se pelos danos decorrentes de dolo ou culpa, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular;

V – representar o Município de Colombo e a Festa da Uva em eventos, feiras, exposições, solenidades e atividades promocionais realizadas dentro ou fora do Município, quando regularmente convocadas pela Comissão Executiva ou pela Administração Municipal;

VI – manter conduta compatível com a função representativa exercida, observando os princípios da urbanidade, respeito, ética, boa convivência social e preservação da imagem institucional da Festa da uva e do Município de Colombo;

VII – comunicar previamente à Comissão Executiva qualquer situação que possa impedir o cumprimento de compromissos oficiais ou afetar o exercício regular das atividades de representação.

10.2 Nos eventos oficiais promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Colombo e/ou pela Festa da Uva, as eleitas deverão utilizar exclusivamente as faixas e insígnias correspondentes aos títulos conquistados neste concurso, ainda que possuam outros títulos ou representações obtidos em concursos distintos.

10.3 A Rainha da Uva compromete-se a participar da edição subsequente do concurso para realizar a cerimônia de transmissão do título e entrega da faixa à nova eleita.

10.4 O descumprimento das obrigações previstas neste regulamento, a prática de condutas incompatíveis com a função representativa ou a ocorrência de fatos que comprometam gravemente a imagem institucional da Festa da Uva ou do Município de Colombo poderão ensejar a aplicação de medidas administrativas pela Comissão Executiva.



10.4.1 As medidas administrativas poderão consistir em advertência, suspensão temporária de atividades de representação ou perda do título, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

10.4.2 A aplicação de qualquer medida que possa resultar na suspensão das atividades de representação ou na perda do título dependerá de procedimento administrativo simplificado, assegurados à interessada o contraditório e a ampla defesa.

10.4.3 A decisão deverá ser devidamente fundamentada e formalizada pela Comissão Executiva.

10.5 Em caso de perda do título, renúncia formal, impedimento definitivo ou impossibilidade permanente de exercício da função, a substituição ocorrerá conforme a ordem de classificação final do concurso, assumindo a candidata subsequente o respectivo título e suas atribuições.

11. PENALIDADES

11.1 O descumprimento das disposições previstas neste regulamento poderá ensejar a aplicação das seguintes medidas administrativas, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, contraditório e ampla defesa, quando cabíveis:

I – advertência formal;

II – suspensão da participação em atividades de representação institucional;

III – desclassificação da candidata;

IV – perda do título de Rainha, 1ª Princesa ou 2ª Princesa;

V – impedimento de participação nos concursos da Rainha da Uva pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos casos de infração grave devidamente apurada.

11.2 A aplicação de qualquer penalidade deverá ser precedida de apuração dos fatos pela Comissão Executiva e de decisão devidamente fundamentada.

11.3 Quando a penalidade puder resultar em desclassificação, perda de título ou impedimento de participação em futuras edições do concurso, será assegurado à interessada o exercício do contraditório e da ampla defesa.



11.4 A candidata ou eleita que perder o título, renunciar à função ou for definitivamente afastada deverá devolver à Comissão Executiva, no prazo de até 2 dias úteis, as faixas, coroas, trajes oficiais e demais bens que lhe tenham sido confiados em razão da representação, mediante termo de entrega e recebimento.

11.5 A prática de condutas incompatíveis com as disposições deste regulamento ou com a função de representação institucional da Festa da Uva (avaliados pela comissão) poderá ser considerada para fins de impedimento de participação em futuras edições do concurso, mediante decisão fundamentada da Comissão Executiva.

11.6 A eventual responsabilização por danos materiais ou prejuízos à imagem institucional da Festa da Uva ou do Município de Colombo dependerá da comprovação dos fatos e da observância dos procedimentos administrativos e legais cabíveis.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Os casos omissos e as situações excepcionais decorrentes da aplicação deste Regulamento serão submetidos à apreciação da Comissão Executiva e, quando envolverem matéria estratégica ou não prevista neste Regulamento, serão decididos pelo Comitê Gestor de Festas e Eventos, observado o disposto no Decreto Municipal nº 54/2026.

12.2 A inscrição e a participação no concurso implicam plena ciência e aceitação das disposições deste regulamento.

12.3 Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação e permanecerá válido até o encerramento oficial da 60ª Festa da Uva.

